ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

CONTRATO Nº _____/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019 SRP
PROC. ADMINIST. Nº 001.00000313/2019
ORIGEM: ATA SRP Nº 0003/2019 - PMA

Contrato que entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu e a empresa **J. DOS SANTOS GOMES - EPP**, na forma abaixo:

A Prefeitura Municipal de Anísio de Abreu, CNPJ: 06.553.630/0001-70, sediada na Rua Maria das Mercês, nº 406 - Centro - CEP: 64.980-000 Anísio de Abreu – PI, através da Secretaria Municipal de Educação, representado neste ato pelo Secretário de Educação, senhor RAMON RUBEN DE MACEDO, portador do CPF Nº 005.187.543-83, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Anísio de Abreu – PI, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **J. DOS SANTOS GOMES - EPP, CNPJ n.º 13.576.235/0001-78**, com sede na RUA AVELINO FREITAS, Nº 343 – CENTRO – CEP: 64770-000 – SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, representada pela senhora JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES, brasileiro, casada, maior, portador do CPF Nº 037.134.343-79 e RG Nº 2.939.916 SSP/PI, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, tem entre si justa a celebração do presente contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o Fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, frios, frutas e verduras destinados a merenda escolar da rede municipal do Município de Anísio de Abreu – PI, no exercício financeiro 2020, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 006/2019 SRP, remanescentes da Ata nº 003/2019, de acordo planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VR UNIT	VR TOTAL
1	ABACATE	KG	160	7,00	1.120,00
2	ABOBORA	KG	80	3,00	240,00
3	ACHOCOLATADO EM PO	KG	1200	10,5	12.600,00
4	AÇUCAR CRISTAL	KG	3600	3,3	11.880,00
5	ALHO NACIONAL	KG	480	26,00	12.480,00
6	ARROZ TIPO I	KG	3600	3,5	12.600,00
7	BANANA	KG	280	3,9	1.092,00
8	BATATA INGLESA	KG	320	5,8	1.856,00
9	BETERRABA	KG	280	5,5	1.540,00
10	BISCOITO DE SAL TIPO CREAM CRACKER 400G 20PC	CX	160	78,00	12.480,00
11	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 400G	CX	160	82,00	13.120,00

	C/20PC				
12	BISCOITO MARIA 400G	UNIDADE	12	4,1	49,20
13	CAFÉ EM PÓ 250G	PC	320	5,5	1.760,00
14	CALDO DE CARNE CX C/19G	UNIDADE	320	1,00	320,00
15	CALDO DE CARNE CX C/24 UNI 19 g	CX	80	24,00	1.920,00
16	CALDO DE GALINHA 19G	UNIDADE	120	1,00	120,00
17	CALDO DE GALINHA CX C/24 UN DE 19G	CX	80	24,00	1.920,00
18	CARNE BOVINA	KG	280	26,00	7.280,00
19	CARNE MOIDA	KG	480	12,00	5.760,00
20	CARNE SUINA	KG	480	22,00	10.560,00
21	CEBOLA	KG	320	5,00	1.600,00
22	CENOURA	KG	240	5,5	1.320,00
23	CHEIRO VERDE - COENTRO	UNIDADE	160	2,5	400,00
24	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVREDE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO.	KG	40	4,00	160,00
25	COLORAU	KG	160	8,5	1.360,00
26	CREME DE LEITE EMBALAGEM TETRA PACK C/ NO MINIMO 200G	UNIDADE	160	3,8	608,00
27	DOCE DE BANANA	KG	64	11,00	704,00
28	DOCE DE GOIABA	KG	64	11,00	704,00
29	ERVILHA - LATA 200G C/24 UNIDADES	CX	80	52,00	4.160,00
30	EXTRATO DE TOMATE 200G	UNIDADE	80	2,3	184,00
31	EXTRATO DE TOMATE 200G C/24 UNIDADES	CX	24	55,2	1.324,80
32	FARINHA DE MANDIOCA	KG	160	6,4	1.024,00
33	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO	KG	160	3,8	608,00
34	FARINHA LÁCTEA	KG	480	20,8	9.984,00
35	FARINHA LACTÉA 230 G	PCT	80	4,8	384,00
36	FÉCULA DE MANDIOCA 1KG	KG	160	6,5	1.040,00
37	FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG	KG	320	7,00	2.240,00
38	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO	KG	2800	4,00	11.200,00
39	FRANGO - INTEIRO, RESFRIADO, SEM PÉS, PESCOÇO E VÍCERAS, COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS	KG	2240	8,00	17.920,00
40	GOIABA	KG	240	4,8	1.152,00

41	GUARDA NAPO (LENÇO DE PAPEL)	PCT	480	3,00	1.440,00
42	LARANJA	KG	120	3,9	468,00
43	LEITE CONDENSADO - LATA COM NO MINIMO 390G	LATA	64	6,5	416,00
44	LEITE EM PÓ INTEGRAL	KG	2800	26,00	72.800,00
45	LINGUIÇA DEFUMADA CALABRESA	KG	280	15,00	4.200,00
46	LINGUIÇA - FRESCA, TIPO TOSCANA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS, COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA, INSENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM SACA POLIETILENO	KG	80	14,5	1.160,00
47	MAÇÃ	KG	96	8,5	816,00
48	MACARRÃO	KG	2800	5,2	14.560,00
49	MANDIOCA	KG	200	4,00	800,00
50	MANGA	KG	96	4,5	432,00
51	MARACUJÁ	KG	96	8,00	768,00
52	MARGARINA VEGETAL 500G	UNIDADE	48	4,5	216,00
53	MARGARINA VEGETAL 500G 12X 500G	CX	16	54,00	864,00
54	MELANCIA - REDONDA, GRANDE, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA.	UNIDADE	160	6,00	960,00
55	MELÃO	KG	160	3,00	480,00
56	MILHO VERDE EMB. C/200G - (CAIXA C/24)	CX	48	52,8	2.534,40
57	MORTADELA DE FRANGO	KG	280	9,00	2.520,00
58	ÓLEO DE SOJA 900ML C/20 UNIDADES	CX	70	96,00	6.720,00
59	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES	CART	160	16,00	2.560,00
60	PALITO DE MADEIRA COM 100 UNIDADES	CX	32	1,37	43,84
61	PÃO FRANCÊS 50G	UNIDADE	64000	0,48	30.720,00
62	PEPINO	KG	120	4,9	588,00
63	PIMENTA DO REINO EM PÓ	KG	80	11,00	880,00
64	PIMENTÃO	KG	120	6,00	720,00
65	PIMENTINHA	KG	120	8,00	960,00
66	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA	KG	280	13,00	3.640,00

67	RAPADURA - NATURAL EM TABLETES, POTES DE 1KG EM CAIXA COM 8 POTES, PRODUTO INDUSTRIALIZADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA COM PRAZO DE VALIDADE PERTINENTE AO PRODUTO OFERTADO	UNIDADE	24	7,8	187,20
68	REPOLHO	KG	64	5,00	320,00
69	SAL REFINADO, IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA, VALOR (R$) DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	KG	320	1,1	352,00
70	SALSICHA HOT DOG 1º QUALIDADE	KG	640	9,00	5.760,00
71	SARDINHA A ÓLEO 132G	LATA	640	3,5	2.240,00
72	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ 250G VÁRIOS SABORES	CX	24	62,00	1.488,00
73	SUCO CONCENTRADO DE CAJÚ DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	80	42,00	3.360,00
74	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA DE 500ML COM 12 GARRAFAS	FARDO	64	48,00	3.072,00
75	TEMPERO EM SACHÊS C/12	PCT	64	3,8	243,20
76	TOMATE - ASPECTO GLOBOSO, COR VERMELHA, CLASSIFICADA COMO LEGUME, GRAUDA DE POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES BOA QUALIDADE, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	480	3,9	1.872,00
77	VINAGRE CX C/12 UNIDADES DE 500ML	CX	16	32,00	512,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO (TREZENTOS E QUARENTA MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)					**340.446,64**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A entrega dos materiais, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão Nº 006/2019 SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Pregão nº 006/2019 SRP, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses

documentos constam do Processo Licitatório nº 006/2019 SRP e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de fornecimento dos materiais objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar de imediato os serviços objeto do contrato, nos horários e endereços preestabelecidos na ordem de serviço, contados a partir do recebimento da respectiva requisição.

III – entregar os produtos objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Pregão nº 006/2019 SRP, Anexo I;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os produtos em que se verificarem vícios;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**;**

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, Transporte dos materiais, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

X - Reajustar, junto aos funcionários contratados para executar o serviço de Transporte escolar, o salário de acordo com o salário mínimo repassado pelo Governo Federal;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de se sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2019, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos do Art. 57, § 1º, da Lei nº

8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos:** As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos **Recursos: Orçamento Geral 2020, conforme abaixo:**

06.01 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Educação	
FONTE RECURSO: 122	**FICHA:** 270
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.306.0006.2041 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar	
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo	

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 340.446,64 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos),** conforme os preços constantes em cada item na proposta aprovada.

CLÁUSULA NONA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A composição dos valores dos produtos reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do produto ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura dos produtos, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme as solicitações realizadas pelas secretarias, em moeda nacional na Conta Corrente: da empresa contratada, por meio de transferência eletrônica, através do gerenciador financeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO **–** O pagamento será feito 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO **–** O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Pregão.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrente da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.
Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Anísio de Abreu , Estado do Piauí.
E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas a seguir, para que produzam efeitos legais.

Anísio de Abreu (PI), 03 de Março de 2020.

RAMON RUBEN DE MACEDO
Sec. Municipal de Educação

JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES
Pela Empresa Contratada

Testemunha_____
CPF

Testemunha_____
CPF

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÍSIO DE ABREU
Rua Maria das Mercês, 406 – Centro
CEP 64780-000 – Anísio de Abreu – Piauí.
CNPJ: 06.553.630/0001-70 Fone: (89) 3588-1106
EMAIL: pmanisiodeabreupi@gmail.com/anisiodeabreucpl2013@gmail.com

EXTRATO DO CONTRATO Nº _____/2019
REF. Pregão Presencial Nº 006/2019 SRP

Contratada: J. DOS SANTOS GOMES - EPP, CNPJ n.º 13.576.235/0001-78. **Objeto:** Fornecimento de Gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, frios, frutas e verduras destinados a merenda escolar da rede municipal do Município de Anísio de Abreu – PI, no exercício financeiro 2020, conforme especificações constantes no anexo I do Pregão nº 006/2019 SRP, remanescentes da Ata nº 003/2019. **Valor do Contrato:** R$ 340.446,64 (Trezentos e quarenta mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). **Data do Contrato:** 03 de Março de 2020 **Vigência:** 31 de dezembro de 2019, podendo ser aditivado na forma do Art. 57, II, 58 e 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações. **Recursos: Orçamento Geral 2020: SEC MUNIC EDUC**: FONTE – 122/PROJ ATIV: 2041/ELEM DESP: 339030 – **Contratante –** Ramon Rubem de Macêdo - Secretaria Municipal de Educação e JISSERLÂNDIA DOS SANTOS GOMES pela empresa contratada.